

RESOLUÇÃO PRESI - 1/2021

Amplia até dia 28 de fevereiro de 2021 o prazo final da etapa preliminar de restabelecimento das atividades presenciais, previsto na Resolução Presi 10468182, de 29 de junho de 2020, com a redação da Resolução Presi 11771439, de 17 de novembro de 2020.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico PAe/SEI 0005211-10.2020.4.01.8000, *ad referendum* do Conselho de Administração,

CONSIDERANDO:

- a) a <u>Resolução CNJ 314, de 20 de abril de 2020</u>, a qual estabelece que audiências por meio de videoconferência devem considerar as dificuldades de intimação de partes e testemunhas, realizandose esses atos somente quando for possível a participação, vedada a atribuição de responsabilidade aos advogados e procuradores em providenciarem o comparecimento de partes e testemunhas a qualquer localidade fora de prédios oficiais do Poder Judiciário para participação em atos virtuais;
- b) a <u>Resolução CNJ 322, de 1º de junho de 2020</u>, que estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, medidas paraa retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para a prevenção de contágio pelo novo coronavírus Covid-19;
- c) a <u>Resolução CNJ 341, de 7 de outubro de 2020</u>, que determina aos tribunais brasileiros a disponibilização de salas para depoimentos em audiências por sistema de videoconferência, a fim de evitar o contágio pela Covid-19;
- d) a Resolução Presi 10468182, de 29 de junho de 2020, que estabelece, no âmbito da Justiça Federal de 1º e 2º graus da 1ª Região, medidas para a retomada gradual dos serviços presenciais, entre elas a criação de grupo de trabalho coma atribuição primordial de analisar os resultados das medidas implementadas, discutir e apresentar medidas de biossegurança que devam ser adotadas, conforme informações técnicas da área de saúde do Tribunal e dos órgãos públicos responsáveis, e propor cronograma de novas fases para a retomada de atividades presenciais;
- e)a grande extensão da Justiça Federal da 1ª Região e a necessidade de se estabelecer um planejamento de retorno gradual às atividades presenciais, o qual deve estar de acordo com critérios estabelecidos por autoridades médicas e sanitárias;
- f) a persistência, em diversas sedes da Justiça Federal da 1ª Região, da situação de emergência em saúde pública e a consequente necessidade de manutenção das medidas de distanciamento para a prevenção ao contágio pelo vírus SARS-CoV2, com a redução da circulação de pessoas, de forma a colaborar com a atuação das autoridades governamentais competentes, sem prejuízo dos serviços prestados;
- g) a necessidade de se compatibilizarem os princípios enunciados na Constituição Federal concernentes à inafastabilidade da jurisdição, à celeridade processual e à eficiência da Administração (CF, arts. 5°, incisos XXXV e LXXVIII, e 37, *caput*) com o direito à saúde e à redução do risco de doença e de outros agravos (CF, artigo 196);
- h) a reunião realizada, pelo presidente da Corte, no dia 20 de janeiro de 2021, com o Comitê de Gestão de Crise do Tribunal, instituído pela <u>Portaria Presi 10435540, de 30 de junho de 2020</u>, e com todos os diretores de foro para avaliação do cenário de toda a 1ª Região, face ao aumento dos casos de contaminação pelo vírus SARS-CoV2;

i) a Manifestação TRF1-CGC-12200397 do Comitê de Gestão de Crise - CGC-TRF1, pela ampliação da etapa preliminar de restabelecimento das atividades presenciais.

RESOLVE:

Art. 1º FICA AMPLIADO, para o dia 28 de fevereiro de 2021, nas unidades descritas no Anexo desta Resolução, o prazo de término da etapa preliminar de restabelecimento das atividades presenciais, previsto no art. 2º, § 1º da <u>Resolução Presi 10468182, de 29 de junho de 2020</u>, com a redação dada pela <u>Resolução Presi 11771439</u>, de 17 de novembro de 2020, mantida, no mais, a referida Resolução em todos os seus termos.

Art. 2º ALTERAR o § 1° do art. 2° da Resolução Presi 10468182/2020, que passaa vigorar com a seguinte redação:

1 101	20									
Art.	4	 		 						

- § 1º O restabelecimento das atividades presenciais ocorrerá por etapas, sendo iniciada a etapa preliminar em 5 de outubro de 2020, a qual poderá se estender até 28 de fevereiro de 2021, nas localidades da1ª Região em que forem constatadas condições sanitárias e de atendimento de saúde pública, bem como os recursos para o retorno seguro que a viabilizem, nos termos do Anexo desta Resolução.
- **Art. 2º ALTERAR** o Anexo da Resolução Presi 10468182/2020, para incluir o item III seções e subseções judiciárias que retornaram ao plantão extraordinário devido às condições sanitárias e que necessitam de novas avaliações, o qual passa a vigorar conforme Anexo desta Resolução.
 - Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Federal I'TALO FIORAVANTI SABO MENDES

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **I'talo Fioravanti Sabo Mendes**, **Presidente do TRF-1ª Região**, em 21/01/2021, às 17:29 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://portal.trfl.jus.br/portaltrfl/servicos/verifica-processo.htm informando o código verificador 12189744 e o código CRC AD45B2F2.

ANEXO

I — seções e subseções judiciárias que já iniciaram a etapa preliminar de retomada dos prazos dos processos físicos:						
AC	Seção Judiciária do Acre (Sede)	Data de				
AC	Cruzeiro do Sul	início: 09/11/2020				
	Seção Judiciária do Amapá (Sede)					
		D-4- 1-				

AP	Laranjal do Jari	Data de início: 15/09/2020		
	Oiapoque			
DF	Seção Judiciária do Distrito Federal (Sede)	Data de início: 05/10/2020		
	Tribunal Regional Federal da 1ª Região			
	Seção Judiciária de Goiás (Sede)	Data de início:		
	Aparecida de Goiânia	19/10/2020		
	Anápolis			
	Formosa			
GO	Itumbiara	Data de início: 05/10/2020		
	Luziânia			
	Rio Verde			
	Jataí	Data de início:		
	Uruaçu	19/11/2020		
MA	Seção Judiciária do Maranhão (Sede)			
	Bacabal			
	Balsas	Data de início: 05/10/2020		
	Caxias			
	Imperatriz			
	Seção Judiciária de Minas Gerais (Sede)			
	Contagem			
	Governador Valadares			
	Ituiutaba			
	Lavras			
	Manhuaçu			
	Montes Claros			

	IVIOIROS CRITOS	Data de
	Paracatu	início: 05/10/2020
	Passos	
	Patos de Minas	
	São João del-Rei	
MG	Uberaba	
	Unaí	
	Viçosa	
	Muriaé	
	Poços de Caldas	
	Ponte Nova	
	São Sebastião do Paraíso	Data de início: 23/11/2020
	Sete Lagoas	
	Sete Lagoas - UAA Diamantina	
	Varginha	
	Uberlândia	Data de início: 17/12/2020
	Seção Judiciária do Mato Grosso (Sede)	
	Barra do Garças	
MT	Cáceres	
	Diamantino	Data de início: 05/10/2020
	Juína	
	Rondonópolis	
	Sinop	
	Seção Judiciária do Pará (Sede)	

	Altamira				
	Castanhal	Data de início: 08/09/2020			
	Itaituba				
PA	Marabá				
	Paragominas				
	Santarém				
	Tucuruí				
	Redenção	Data de início: 05/10/2020			
	Seção Judiciária do Piauí (Sede)				
	Corrente				
	Floriano	Data de início: 15/10/2020			
PI	Parnaíba				
	Picos				
	São Raimundo Nonato	Data de início: 1°/12/2020			
RR	Seção Judiciária de Roraima (Sede)	Data de início: 14/09/2020			
	Seção Judiciária de Tocantins (Sede)				
ТО	Araguaína	Data de início: 05/10/2020			
	Gurupi				

II — seções e subseções judiciárias que necessitam de novas avaliações sanitárias para dar início à etapa preliminar de retomada dos prazos dos processos físicos:
processos lisicos:
1

Seção Judiciária do Amazonas (Sede)
Tabatinga
Tefé (UAA)
-

	Bom Jesus da Lapa
BA	Ilhéus
	Itabuna
	Teixeira de Freitas
	Divinópolis
	Ipatinga
MG	Pouso Alegre
	Teófilo Otoni
	Janaúba
	Seção Judiciária de Rondônia (Sede)
RO	Ji-Paraná
	Vilhena
	Guajará-Mirim (UAA)

condições sanitárias e que necessitam de novas avaliações:					
Seção Judiciária da Bahia (Sede)					
Alagoinhas					
Barreiras					
Campo Formoso					
Eunápolis					
Feira de Santana					
Guanambi					
Irecê					
Jequié					

	Juazeiro			
	Paulo Afonso			
	Vitória da Conquista			
MG	Juiz de Fora			



 $SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br \\ 0005211-10.2020.4.01.8000 \\ 12189744v19$